



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 425

Recife - Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.051/2019

Recife, 27 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, "h", inciso II, "e", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993:

CONSIDERANDO a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os representantes dos CAOPs Educação, Cidadania, Saúde e Criminal, com a finalidade de apoiar e ampliar a interação das atividades do Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

I – Alterar a composição do GT Racismo, que passa a ser integrado pelos seguintes membros e servidores:

Membros

ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES;  
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR;  
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA (Coordenadora do CAOP Cidadania);  
EDGAR BRAZ MENDES NUNES (Coordenador da Central de Inquéritos da Capital);  
ÉDIPO SOARES CAVALCANTI FILHO (Coordenador do CAOP Saúde);  
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS (Coordenador do CAOP Criminal);  
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA;  
IRENE CARDOSO SOUSA;  
JOSE ROBERTO DA SILVA;  
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA;  
MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;  
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;  
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO;  
SERGIO GADELHA SOUTO (Coordenador do CAOP Educação).

Servidores

BRUNO CESAR BARROS BASTOS;  
IZABELA CAVALCANTI PEREIRA;  
SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI;  
VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA.

II – A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo das Promotoras de Justiça Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima e Dra. Irene Cardoso Sousa, pelo período de 1 (um) ano;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.084/2019

Recife, 28 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.134/2019

Recife, 4 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 3.012/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação das Promotorias Criminais da Capital, para alterar a escala de SOBREAviso - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.012/2019, de 25.11.2019, publicada no DOE do dia 26.11.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.135/2019****Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.011/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.011/2019, de 25.11.2019, publicada no DOE do dia 26.11.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.136/2019****Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão das Procuradorias Criminais, para o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme Portaria PGJ nº 3.030/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação das Procuradorias Criminais para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.030/2019, de 26.11.2019, publicada no DOE do dia 27.11.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.137/2019****Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 007ª Zona Eleitoral da Capital, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.138/2019****Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 016ª Zona Eleitoral da Comarca de Ipojuca, no período de 01/12/2019 a 20/12/2019, face férias da titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.139/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 083ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.140/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias dos Membros Alen de Souza Pessoa e Guilherme Vieira Castro.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.141/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que demonstrou a excepcionalidade da situação por meio das pautas de júri e audiências acostadas, com atos diários e concomitantes, conforme teor do Ofício Conjunto n.º 06/2019;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, e ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias da Bela. Eliane Gaia Alencar Dantas.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.096/2019, publicada no Diário Oficial de 02/12/2019.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.142/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.143/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação dos Membros indicados abaixo;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, e RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para atuarem nas audiências da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital, junto ao cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, conforme a seguir:

Data: 18/12/2019

Precatória nº 0061765-71.2019.8.17.2001

Data: 19/12/2019

Precatória nº 0061891-24.2019.8.17.2001

Data: 19/12/2019

Precatória nº 006789-02.2019.8.17.2001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.144/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 112ª Zona Eleitoral da Comarca de Toritama, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, face férias do titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.145/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, 1ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão da licença paternidade do Bel. Bruno Miquelao Gottardi.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.146/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão da licença paternidade do Bel. Bruno Miquelao Gottardi.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.147/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 205471/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 12/12/2019 a 20/12/2019, em razão da licença médica da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.148/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas as alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do

Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 31ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23/10/2019, do Relatório de Vitaliciamento, elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público (Processo Arquimedes 2017/2862793), ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmada na carreira a Promotora de Justiça MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.149/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

Considerando a Portaria POR-PGJ n.º 432/2019, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOEMPPE de 21/02/2019, que instituiu a Comissão para implantação do Processo Eletrônico no âmbito do MPPE;

Considerando a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os seguintes colaboradores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Implantação do Processo Eletrônico no âmbito do MPPE:

Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga, matrícula nº 1887840.  
Aloísia de Cássia Vilela Valença, matrícula nº 1889834.  
Ana Maria de Souza Basílio Farias, matrícula nº 1897616.  
Ana Paula Vargas de Alcântara, matrícula nº 1896989.  
Anaci Alves Pedrosa de Souza, matrícula nº 1882805.  
Anderson Carvalho da Silva, matrícula nº 1892959.  
André Rigaud Magalhães Almeida, matrícula nº 1897128.  
Camila Tavares de Melo Nobrega, matrícula nº 1896011.  
Maria Eduardo Ramos Leça, matrícula nº 1895893.  
Cleibson Dávila da Silva, matrícula nº 1897187.  
Deângelos Freire Rocha, matrícula nº 1893084.  
Florence Vieira D Albuquerque-César, matrícula nº 1895494.  
Jamerson Serafim de Moura, matrícula nº 1890077.  
Juliana Marinho Tabosa, matrícula nº 1896563.  
Kelly Cruz Barros, matrícula nº 1897225.  
Laura Fonseca Ribeiro Alves, matrícula nº 1896997.  
Luciano Bezerra Novaes, matrícula nº 1898396.  
Maria Daniele Nascimento Lira, matrícula nº 1890522.  
Neomedes Carvalho Moraes Rego, matrícula nº 1888161.  
Paulo Javan Sena Bezerra, matrícula nº 1897853.  
Sandro Luiz de França, matrícula nº 1888218.  
Sílvia Carolina Farias de Andrade Silva, matrícula nº 1891677.  
Thalita Magdala e Silva, matrícula nº 1897977.  
Valfrido Furtado Leite Filho, matrícula nº 1900560.

II – O exercício das atividades junto à Comissão se efetivará, durante a validade da Comissão, nos termos do Aviso PGJ nº 060/2019;

III – Atribuir aos servidores designados para Comissão Temporária a retribuição prevista no artigo 4º da Lei n.º 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2019, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

produzirá seus efeitos até a data de 01/06/2020 de acordo com o calendário de implantação do sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 107

Recife, 4 de dezembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Processo n.º: 2019/408319  
Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES  
Assunto: Requerimento  
Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. De ordem do PGJ, providencie-se a dispensa do requerente a partir do dia 09/12/2019, uma vez que o Titular ingressará em gozo de férias, por 03 dias, a contar de 04/12/2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 263/2019

Recife, 4 de dezembro de 2019

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 205471/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 19 (dezenove) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/12/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205423/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205396/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205399/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205400/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205414/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205416/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 205232/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205234/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205251/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205252/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205270/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205310/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205317/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 205321/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205323/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 205330/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 205332/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205333/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205349/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205314/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205371/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 205272/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para Atuar, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 3.098/2019, na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina-PE, marcada para o dia 06/12/2019, com saída no dia 05/12 e retorno no dia 08/12/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 204758/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Assessora da CGMP, para participar de inspeção nas Promotorias de Justiça de Orobó e Aliança/PE, no dia 03/12/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 204756/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200119/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2007.1), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 204355/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO  
Despacho: 1. Ciente. 2. Ao Apoio do Gabinete para providências.

Número protocolo: 199790/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, referentes ao 2º período de 2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168814/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 203070/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: 1. Considerando que o evento ENASTIC pagará as passagens aéreas e a hospedagem do requerente. 2. Autorizo o afastamento. 3. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do § 1º do Art. 4º e do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 457,19, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Coordenador do NDETI, para participar do ENASTIC – Justiça 4.0: Desmaterializar para expor, no painel “Desafios das Contratações Públicas a partir do Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação”, a se realizar em Brasília-DF no período de 27/11 a 29/11/2019, com saída dia 27/11 e retorno dia 29/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 202929/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: 1. Considerando as informações prestadas pelo requerente. 2. Autorizo o afastamento. 3. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do NDETI, para participar do IT SYMPOSIUM, promovido pela Gartner, em São Paulo-SP, no período de 28/10 a 31/10/2019, com saída no dia 28/10 e retorno no dia 31/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento. 4. Revogue-se o despacho SIIG Nº 0006739-7/2019, publicado no DOE do dia 30/10/2019.

Número protocolo: 141813/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO  
Despacho: Tendo em vista a informação prestada pelo requerente, archive-se o presente.

Número protocolo: 201329/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único e art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 084418/2017  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: Archive-se conforme solicitado pelo requerente face desistência do pedido.

Número protocolo: 202149/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 03/12/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA Nº 43ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Recife, 4 de dezembro de 2019**

EXTRATO DA ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de novembro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Conselheiros Presentes: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor em exercício, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. RINALDO JORGE DA SILVA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA) Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO e Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra de licença por motivo de doença de pessoa da família, Dr.ª Fernanda Henriques da Nóbrega e Dr. Stanley Araújo Correia que se encontram em atividades nas respectivas Promotorias de Justiça. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Conselheiro Dr. Fernando Falcão informou que já foi dado início a solução para o problema do grande passivo de processos do Conselho Superior, tendo, no dia anterior, ministrado instrução aos analistas que darão suporte aos Conselheiros, os quais já receberam processos. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, convidou a todos para participar do evento da AMPPE programado para a próxima segunda-feira e que trata da movimentação na carreira, dentro do projeto “Discuta seus Direitos”. Continuando, registrou que protocolou expediente ao PGJ solicitando tratamento isonômico com os magistrados para, nos termos da Resolução TJPE nº 422, DOE 07.08.2019, (alterada pela Resolução TJPE nº 429, DOE 02.10.2019), prevê, aos membros, a possibilidade de indenização integral de parcela de 30 dias de férias não gozadas por absoluta necessidade do serviço, e não apenas um terço, inclusive, com pagamento das indenizações dos 20 dias de férias atrasadas restantes no atual exercício financeiro. II - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 42ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 20/11/2019. Foi aberta à discussão. Colocado em votação, foi aprovado, por unanimidade. III – Comunicações diversas: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP’s: Doc. 11889871, Doc. 11932555, Doc. 11927951, Auto 2019/209926, Auto 2019/341906, Doc. 11878491, Auto nº 2019/117246, Doc. 11868309, Auto 2019/318478, Auto 2019/110892, Auto 2019/354247 e Doc. 11816620. III.II – Conversão de NF’s e PP’s em IC’s: Doc. 11924454, Doc. 11883010, Doc. 11918662, Doc. 11918945, Doc. 11933428, Doc. 11813374, Doc. 11813425, Doc. 11813589, Doc. 11813625, Auto 2019/354265, Doc. 11813323 e Doc. 11813494. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 11914564, Doc. 11916574, Doc. 11940329, Doc. 11622562, Doc. 11853020, Doc. 11887755, Doc. 11924675, Doc. 11912653, Doc. 11489272, Doc. 10306463, Auto 2013/1081719, Doc. 11936429, Doc. 11936466, Doc. 11936502, Doc. 11550040, Doc. 11943792, Doc. 11910602, Doc. 11731446 e Doc. 11935971. III.IV – Recomendação: Auto 2015/2049675. III.V – Termo de Ajustamento de Conduta: Doc. 11930137. IV –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Correia  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2018/11731, 2016/2373508, 2018/245688, 2019/57581, 2018/246951, 2018/95657, 2016/2393910, 2017/2564947, 2017/2583837, 2017/2712107, 2018/72632, 2017/2546711, 2017/2683619, 2013/1344882, 2013/1087091, 2017/2666012, 2014/1688606, 2015/1946813, 2018/75676, 2018/4828, 2017/2541926, 2018/110460, 2008/50206, 2017/2664380, 2017/2653316, 2017/2563726, 2014/1516459, 2017/2755104, 2006/24305, 2015/1910419, 2017/1859178, 2013/1087091, 2014/1474688, 2015/1821054, 2012/608373, 2013/1218345, 2012/678891, 2013/1405260 e 2013/1098722, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra no 2017/2563726, 2018/245688, 2018/246951, 2013/1405260 e 2013/1098722 e a Dr<sup>a</sup>. Luciana Dantas no 2018/11731 e 2018/95657. (Ementas dos votos no Anexo I) O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): 2019/111142, doc 10912513, correição, PJ de Macaparana, relatando e votando pelo arquivamento, RECOMENDANDO À CORREGEDORIA A EXECUÇÃO DE NOVA INSPEÇÃO EM 90 DIAS. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Carlos Vitório. 2013/1039079, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA JUNTADA O REFERIDO TAC, INFORMANDO O SEU ACOMPANHAMENTO, BEM COMO IDENTIFICAR, NOS AUTOS, O MEMBRO RESPONSÁVEL PELO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO. Colocado(s) em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2018/42112, 2015/1961721, 2018/316259, 2019/247612, 2012/933631, 2016/2435413 e 2012/768868, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 102.

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 11966134

Assunto: Correição Ordinária nº 179/2019

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11965957

Assunto: Correição Ordinária nº 180/2019

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado,

retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11966050

Assunto: Correição Ordinária nº 181/2019

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11963990

Assunto: Correição Ordinária nº 174/2019

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Fábio de Souza Castro

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11873888

Assunto: Criação de Promotoria de Justiça de Execução e Cidadania

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Cristiane Gusmão Medeiros

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11963970

Assunto: Correição Ordinária nº 173/2019

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Fábio de Souza Castro

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo Interno: 3851

Assunto: Acesso ao Sistema de Relatórios CNMP

Data do Despacho: 03/12/19

Interessado(a): Adna Leonor Deo Vasconcelos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3864

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 04/12/19

Interessado(a): Guilherme Goulart Soares

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3862

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 04/12/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Carlos Vergetti  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3861  
 Assunto: Férias  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabinio  
 Despacho: CCiente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3860  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3859  
 Assunto: Ofício CGMP nº 1763/2019-SP  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3857  
 Assunto: Notificação nº 29/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Lúcio Luiz de Almeida Neto  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3856  
 Assunto: Férias  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Ricardo Guerra Gabinio  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3855  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Maria de Fátima Moura Ferreira  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517356  
 Assunto: Correição Ordinária nº 122/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Felipe Akel Pereira de Araújo  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11738256  
 Assunto: 2º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517723  
 Assunto: Correição Ordinária nº 129/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Rosângela Furtado Padela Alvarenga  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11737273  
 Assunto: Inspeção nº 113/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Rodrigo Costa Chaves  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517347  
 Assunto: Correição Ordinária nº 123/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Maria Carolina Miranda Jucá  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11421384  
 Assunto: Correição Ordinária nº 083/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Roberto Brayner Sampaio

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517796  
 Assunto: Correição Ordinária nº 132/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517569  
 Assunto: Correição Ordinária nº 127/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11753849  
 Assunto: 3º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11517522  
 Assunto: Correição Ordinária nº 126/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Valdecy Vieira da Silva  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467433  
 Assunto: Correição Ordinária nº 120/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Mirela Maria Iglesias Laupman  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11257866  
 Assunto: Correição Ordinária nº 084/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Alen de Souza Pessoa  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11429601  
 Assunto: Inspeção nº 070/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Francisco Edilson de Sá Júnior  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467396  
 Assunto: Correição Ordinária nº 105/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): André Silvani da Silva Carneiro  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11617968  
 Assunto: Inspeção nº 110/2019  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11657494  
 Assunto: 3º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 04/12/19  
 Interessado(a): Raul Lins Bastos Sales  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 012/2019 Recife, 4 de dezembro de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

**SECRETARIA GERAL**

**AVISO Nº 066/2018**  
**Recife, 4 de dezembro de 2019**  
AVISO Nº SGMP 066/2018

Considerando a realização do inventário anual da divisão ministerial de material e suprimentos - DIMMS, no período de 16 a 20 de dezembro do corrente ano, momento em que será necessária a contagem física dos materiais de consumo existentes em nosso almoxarifado, a Secretaria Geral do Ministério Público, avisa aos membros e servidores que requisitam material pelo sistema fênix ou outro meio de solicitação, que os serviços de atendimento ao público realizado pela Divisão de Materiais e Suprimentos, estarão suspensos neste período, em virtude das atividades inerentes ao balanço, voltando as suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2020. Assim, solicitamos que as requisições de material pelo sistema fênix, sejam antecipadas e encaminhadas ao DEMPAM/DIMMS até o dia 10 de dezembro, para atendimento até 13 dezembro 2019.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 1066/2019**  
**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.035/2019, publicada em 28/11/2019, para:  
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 1067/2019**  
**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a impossibilidade de comparecimento relatada via e-mail pelo titular e substituto e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.034/2019, publicada em 28/11/2019, para:  
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 04/12/2019**  
**Recife, 4 de dezembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 04/12/2019

Número protocolo: 204389/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: JAMERSON SERAFIM DE MOURA  
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 203904/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 203905/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 204111/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 204113/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205409/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202231/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 201694/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 202116/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 203679/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205249/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019

Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205203/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205209/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205172/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: ANA MARIA DE SOUSA MOURA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205195/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 205218/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 205155/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: GRACILDA MARIA RODRIGUES ALV ES  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111484/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA CAZÉ  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201491/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 203672/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 205164/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 201350/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 184870/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 202911/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 199759/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/12/2019  
Nome do Requerente: MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/12/2019.

Expediente: Requerimento  
Requerente: Dr. Solon Ivo Da Silva Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Considerando as informações prestadas, informando a impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito; Anote-se a referida demanda em planilha própria, informe-se ao demandante.

Expediente: OF Nº 153/2019  
Requerente: Dra. Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Considerando a tramitação eletrônica de mesmo teor através do SEI nº 19.20.0540.0012852/2019-52, arquite-se em pasta própria.

Recife, 04 de dezembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/12/2019.

Expediente: Requerimento  
Processo: 0006406-7/2019  
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Considerando o despacho do Exmo. Procurador-Geral de Justiça; Encaminho para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 421/2019  
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Divisão Ministerial de Contabilidade, Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico e Organizacional para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento  
Processo: 0004496-5/2019  
Requerente: Dr. Hugo Cavalcanti Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Divisão Ministerial de Contabilidade, Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento  
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Divisão Ministerial de Contabilidade. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Termo de Apostilamento nº60/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Assessoria Jurídica Ministerial. Providenciada a assinatura do Exmo Procurador Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento ao Contrato MP nº054/2018, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº112/2019  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº031/2019  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Requerente: Josenildo Melquiades de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial, encaminhado para as providências necessárias.

Recife, 04 de dezembro 2019.

Maviael de Souza Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**DESPACHO Nº Sindicância Administrativa nº 015/2018****Recife, 29 de novembro de 2019**

Sindicância Administrativa nº 015/2018

## DESPACHO

Acolho, com fundamento no art. 235, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, a manifestação apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, nos autos da Sindicância Administrativa nº 015/2018, uma vez que comprovada a inexistência de irregularidade imputável a servidor do Ministério Público de Pernambuco, determinando o ARQUIVAMENTO da presente sindicância.

Comunique-se a Promotora de Justiça, ao sindicado e a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Após, devolva-se o processo à CPPAD para arquivamento.

Recife, 29 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCOMAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº AVISO Nº 053/2019****Recife, 4 de dezembro de 2019**

AVISO Nº 053/2019

O Excelentíssimo Senhor, Sílvio José Menezes Tavares, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA às Instituições de Ensino de Direito, públicas e privadas, que:

I – A partir da publicação deste AVISO encontra-se aberto o PRAZO de 15 (quinze) dias para celebração ou renovação de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação em Direito no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público (PEUD/MPPE – Ano 2020-2021), consoante art. 7º. Inciso I, c/c art. 18 § 2º da Resolução nº 042 de 16 de junho de 2009, (alterada pela Resolução nº 062 de 31/08/2010);

II – Os interessados devem enviar ou entregar na Assessoria Jurídica Ministerial do Ministério Público de Pernambuco, situada Rua do Sol, 143 - 6º Andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-470 - Fone/fax: (81) 3162-7364 / 7365 / 7366, e-mail: assjur@mppe.mp.br ou no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Rua do Imperador, Dom Pedro II, 473 – Santo Antônio – Recife-PE, fone: 3182-7002 / 3182-7039, para formalização do convênio, as seguintes informações e documentos:

- Razão social da Instituição de Ensino;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e
- Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração ou renovação do convênio se encerra com a publicação do respectivo Edital de Inscrição do PEUD/MPPE – 2019 exercício 2020-2021 no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-PESÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
2º Procurador de Justiça Cível**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO Nº Nº 002/2019 --****Recife, 29 de novembro de 2019**

3º Promotoria de Justiça de Abreu e Lima – PE

## RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput); CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância Pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e Social, da moralidade e eficiência administrativa, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é “instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinadas questões, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício de melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidade ou correção de condutas”, segundo o caput do art. 1º, da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal emitiu a Súmula Vinculante nº 13, com o seguinte teor “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a eficácia da Súmula Vinculante, em conformidade a norma contida no art. 103-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parentesco por afinidade, na linha colateral, abrange os irmãos do cônjuge ou companheiro, ou seja, incluindo os “cunhados” do agente político, conforme preceitua o Súmula Vinculante nº 13;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo é contrária aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência, sendo vedada sua prática em todo os Poderes Constituídos no Brasil;

CONSIDERANDO que o vínculo familiar entre agentes públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira CavalcantiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa JuniorSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ocupantes de cargo comissionados e exercentes de função gratificada é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, as quais estão albergados pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática – comumente denominada “nepotismo” - repudiada pela Constituição de 1988;

CONSIDERANDO também que tais nomeações, mesmo para “cargos políticos” deverão obedecer os Princípios da Administração Pública – podendo a nomeação ser eivada de improbidade, devendo ser analisada caso a caso, não representando a referida decisão parcelar do STF uma liberação geral para nomeação de familiares – mesmo que venham a ser referendadas pelo Pleno e criada uma exceção à Sumula Vinculante nº 13;

CONSIDERANDO que se identificou em procedimento que tramita nesta Promotoria de Justiça que existem servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima com vínculo familiar com agentes políticos; o que diferenciam em relação às demais pessoas;

CONSIDERANDO que tal prática representa ofensa aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, tanto no aspecto objetivo quanto subjetivo, notadamente os princípios da moralidade e da impessoalidade;

**RESOLVE RECOMENDAR**, com fundamento nos arts. 38, parágrafo único, 77, 78, I e II da Lei nº 8.666/93 e art. 10 da Lei 8.429/92, ao Exmº. Senhor PREFEITO DE ABREU E LIMA, MARCOS JOSÉ DA SILVA o seguinte:

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:**

- efetue, a contar do recebimento desta recomendação, exoneração de todos os ocupantes de cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a respectiva autoridade nomeante, detentor de mandato eletivo ou servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, ressaltando-se que devem se abster de realizar novas nomeações que desrespeitem o contido na Súmula Vinculante nº 13, que fundamenta esta alínea, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis reclamação ao STF, art. 7º, da Lei nº 11.417/2006; e ação de improbidade administrativa, art. 11, caput, e art. 17 da Lei nº 8.429/92;

Disposições finais:

- Determino, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação;

- Registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;

- Remeta-se cópia por mídia digital aos blogs e rádios locais para conhecimento público em obediência ao princípio da publicidade;

- Requisite-se desde já ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima – PE, informações sobre o acatamento da Recomendação bem como sobre as providências adotadas ao cumprimento desta a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias;

- Após o decurso de prazo de 10 (dez) dias, com ou sem as respostas, venham conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

- Cientifique-se de que o não atendimento à presente Recomendação implicará a adoção das medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilidade civil e criminal, assim como a reparação dos danos ao erário municipal.

Encaminhe-se a cópia do presente para:

- O Exmº Sr. Prefeito do Município de Abreu e Lima MARCOS JOSÉ DA SILVA;
- Ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Abreu e Lima, RODRIGO ALVES;
- Ao Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes;
- Ao Exmº Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, por meio

eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial; e e) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 29 de novembro de 2019.

LILIANE ASFORA CAVALCANTI DA FONTE.  
Promotora de Justiça.

LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE  
3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019**  
**Recife, 3 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

RECOMENDAÇÃO nº 004/2019

Notícia de Fato 2019/358888

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Representante em exercício nessa Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição; artigo 26, parágrafo único, inciso I e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da lei de n. 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que de acordo com a Carta Magna, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a função precípua do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais é a gestão da coisa pública, com fiel observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, também, a Lei Estadual 15.818/2016, a qual determina que todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa medindo 03 metros de largura por 02 metros de altura, a ser colocada em local visível durante todo o período de realização do evento, contendo ao menos: 1 – o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; 2 – o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; 3 – o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; 4 – a origem dos recursos para as contratações;

CONSIDERANDO que liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular constitui ato de improbidade administrativa (art. 10, XI). De igual modo, também constitui ato improbo, violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade, atentando contra os princípios da administração pública, consoante disposto no Art. 11 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual citada, em caso de desobediência, sujeita o Gestor as sanções (advertência no primeiro descumprimento e multa entre R\$ 1.000,00 e R\$ 100.000,00 do segundo descumprimento em diante), sem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

prejuízo das sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis;

#### RECOMENDA:

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OROBÓ-PE E AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS DE FINANÇAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ-PE:

1. Que ao realizarem festividades, disponibilizem as informações dos gastos públicos envolvidos no evento por meio de placa a ser colocada em local visível durante todo o período de realização do evento, observando, para tanto, as determinações da Lei Estadual nº 15.818/2016.

2. Oficie-se ao Prefeito Municipal de Orobó, ao Secretário de Finanças e ao Secretário de Cultura do Município de Orobó, enviando-lhes cópias para o devido conhecimento a fim de que, no prazo de 10 dias, respondam se aceitam os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Finalmente, advirto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive, com a responsabilização daquele(a) que não lhe der cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Encaminhe-se, por fim, à Rádio local e/ou Blogs locais, para conhecimento e divulgação.

Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Autue-se, registre, publique-se, cumpra-se.

Orobó/PE, 03 de dezembro de 2019.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Orobó

#### PORTARIA Nº nº 14/2019

Recife, 1 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
43a Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
PORTARIA nº 14/2019

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 43a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94 e pela Lei 8.625/1993, além de outras normas aplicadas a espécie, COM ALICERCE nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. ser missão constitucional do MP o exercício do controle externo da atividade policial, conforme o art. 129-VII da Magna Carta de 1988;
2. os arts. 8º-II e 90 da Resolução CNMP 174/2017, que tratam da instauração de procedimento administrativo para fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições;
3. a necessidade de fiscalizar a instauração de inquérito policial; diligências investigatórias e a atuação de instituídos como a Polícia Civil e o Conselho Tutelar, a respeito de notícias de fato, narrando supostos crimes contra criança ou adolescente;

4. a existência da Notícia de fato nº 011795015, encaminhada pela 1a Vara da Infância e Juventude da Capital, narrando indícios da prática de exploração sexual e trabalho infantil no Bar Banho de Lua, localizado na orla do Pina, Recife/ PE,

CONVERTE, nos termos dos arts. 3º, parágrafo único, 8º e go da Resolu-ao CNMP 174/2017 esta Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

43U Promotoria de Justiça Criminal da Capital Rua Jodo Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife (PE)- (81) 3182-3380

Desde logo, DETERMINA este Representante Ministerial o seguinte:

1. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado no Centro Integrado da Infância e Juventude e na sala da 43a PJ Criminal;

2. oficie-se a DPCA, via e-mail (dpca@polieiaevivil.pe.gov.br; unipreea@polieiacivil.pe.gov.br, ale Dr. Ademir Soares), requisitando, COM URGÊNCIA, a instauração de inquérito policial e/ou procedimento policial para apurar os fatos narrados (encaminhar também todos os documentos em anexo);

3. informar a parte representante as providências adotadas.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se

43a Promotoria de Justiça Criminal da Capital Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife (PE)- (81) 3182-3380

Recife, 01 de DEZEMBRO de 2019.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO  
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

#### PORTARIA Nº nº 001/2019.

Recife, 17 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

INQUÉRITO CIVIL nº 001/2019

Portaria nº. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO notícia de fato instaurada nesta promotoria EM 2014, para apurar irregularidades na aplicação de verbas oriundas do convênio nº 366/01 celebrados pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BUQUEIRÃO-SMBV E O PRORURAL;

CONSIDERANDO que assumi esta Promotoria de Justiça em agosto de 2019, e que havia um passivo extrajudicial que por motivos desconhecidos encontrava-se parado, sem nenhuma providência tomada;

CONSIDERANDO recente julgado do STF onde se reconhece a possibilidade de propositura da ação de ressarcimento ao erário mesmo quando já prescrita a ação de improbidade;

CONSIDERANDO a decisão nº 0619/04 que julgou irregulares as contas considerando que não restou comprovada a efetiva aplicação total dos recursos públicos, determinando que o Ordenador de Despesas, Sr. Luiz Alves dos Santos, restitua aos cofres públicos estaduais o valor de R\$ 74.914,14;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar se houve o ressarcimento ao erário, bem como análise contábil dos documentos acostados pelo PRORURAL em relatório final para averiguação efetiva do dano;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e da notícia de fato;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução nº 003/2019 do CSMP para apreciação da notícia de fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por até 90 dias, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio nos termos do Parágrafo primeiro do mesmo artigo;

RESOLVE

CONVERTER a notícia de fato acima referida em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) Nomear o servidor à disposição, como secretária escrevente, nos termos do art. 16, inciso V, da RES-CSMP nº 003/2019;
- 2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- 3) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público e Terceiro Setor;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5) Oficie-se TCE/PE para que informe se fora pago o débito imputado ao Sr. Luiz Alves dos Santos em decorrência da decisão nº 0619/04.
- 6) Em caso negativo, oficie-se a Procuradoria do Estado para que informe se houve execução do débito.
- 7) Com as respostas, encaminhe-se o IC à Assessoria Técnica Ministerial de Contabilidade, situada no Município de Petrolina/PE, a fim de que seja confeccionado parecer técnico sobre a existência de dano ao erário e valor atual.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 17 de outubro de

2019

Igor de Oliveira Pacheco  
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO  
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 005/2019 . -  
Recife, 3 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2019

PA nº 022/2019 – Arquimedes nº 2018/419106

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2019, celebrado em 23 de abril de 2019, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista infra-assinada, COMPROMETENTE, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIA, ACADEMIA GONÇALVES ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.795.260/0001-97, localizada à avenida Brasil, Nº 270, Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado pelo Sr. ADELMO ARRUDA DA SILVA (99698-8359), RG nº 1.439.349 SDS/PE, e pela Sra. LINDACI GONÇALVES DE ARRUDA DA SILVA (98715-6615),

ambos residentes à Rua 93, nº 180, Maranguape I – Paulista/PE, doravante designada COMPROMISSÁRIA, e a Vigilância Sanitária de Paulista, representada pela Sra. Carla Cristina Carvalho Fonsêca Meneses (Inspetora Sanitária Vigilância Municipal de Paulista), Rg nº 1.451.316 SSP/PI, CPF nº 730.455.193-34, e o Sr. Pedro Costa Cavalcanti de Albuquerque (Inspetor Sanitária Vigilância Municipal de Paulista), RG nº 7.329.926 SDS/PE, CPF nº 050.569.814-51, doravante denominados intervenientes, autorizados pelo § 6.º do artigo 5.º da lei 7.347/85, e

CONSIDERANDO a existência do Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2019, firmado com o Compromissário acima especificado;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada, a COMPROMISSÁRIA, por seus representantes, justificou o descumprimento dos prazos fixados nas Itens 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 da Cláusula Primeira do referido TAC, bem como reafirmou o compromisso de obter os alvarás necessários ao exercício das atividades;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária informou a atual ausência de risco sanitário;

Tem entre si, justo e acordado, firmarem este Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2019, na forma da legislação vigente, mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conceder o prazo até o dia 10/01/2020 para apresentar a esta Promotoria de Justiça o Atestado de Regularidade Técnica junto ao CREA referente à obra que está sendo realizada nas instalações da academia, cópia das notas fiscais de recarga dos extintores de incêndio instalados, bem como comprovar o cumprimento dos Itens 1.4 e 1.7, bem como conceder o prazo até o dia 30/07/2020 para comprovar o cumprimento dos Itens 1.3 e 1.6, da Cláusula Primeira do referido TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de iguais teor e forma.

Paulista/PE, 03 de dezembro de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça

Academia Gonçalves Arruda  
Representado pelos Sr. Adelmo Arruda da Silva e Sra. Lindaci Gonçalves de Arruda da Silva  
Compromissários

Carla Cristina Carvalho Fonsêca Meneses  
Representante da Vigilância Sanitária de Paulista/PE

Pedro Costa Cavalcanti de Albuquerque  
Representante da Vigilância Sanitária de Paulista/PE

ELISA CADORE FOLETTO  
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIAS Nº Nº 123/2019, 124/2019 – 30ªPJDC  
Recife, 3 de dezembro de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/161473  
DOCUMENTO Nº 11118285

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 123/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19114-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa J.A.C.S.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.
5. Por fim, aguarde-se a devolução dos autos pela Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Novembro de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/133988  
DOCUMENTO Nº 11038517

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 124/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19106-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa M.O.N.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Oficie-se ao Distrito Sanitário I, a fim de realizar avaliação de saúde mental da idosa, indicando se está preservada, ou não, a capacidade da usuária para o exercício dos atos da vida civil, requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Em caso de não manifestação, certifiquem nos autos e reitere-se o expediente, requisitando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Decorrido o prazo sugerido no Relatório Psicológico de nº 026/2019, certifiquem nos autos e retornem à Equipe Técnica, para continuidade das intervenções realizadas em favor da idosa.
4. Após, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de Dezembro de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 72/2019 – 20ª PJHU**

**Recife, 2 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 72/2019 – 20ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a existência de possível construção irregular em imóvel localizado na Avenida Mário Alves Perreira de Lira, n.º 84-A, no bairro da Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de possível construção irregular em imóvel localizado na Avenida Mário Alves Perreira de Lira, n.º 84-A, no bairro da Iputinga, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – certifique-se o decurso do prazo para resposta ao expediente de fl. 26. Na hipótese de ausência de pronunciamento, oficie-se à Divisão Regional Centro-Oeste da DIRCON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do andamento do processo administrativo referente à possível existência de construção irregular em imóvel localizado na Avenida Mário Alves Perreira de Lira, n.º 84-A, no bairro da Iputinga, nesta cidade. Junte-se ao expediente cópia do contido à fl. 23;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante a instauração deste inquérito civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 73/2019 – 20ª PJHU**

**Recife, 2 de dezembro de 2019**

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 73/2019 – 20ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possíveis irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, localizada na Rua Teófilo Otoni, n.º 980, no bairro do Barro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de incidência nacional;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, localizada na Rua Teófilo Otoni, n.º 980, no bairro do Barro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – agende-se audiência para o dia 18/02/2020, às 10 horas, a fim de que a Secretaria de Educação do Recife – SEDUC informe as providências adotadas em relação às irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, localizada na Rua Teófilo Otoni, n.º 980, no bairro do Barro, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Defesa da Cidadania da Capital  
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 02/ 2019**  
**Recife, 3 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ-PE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP  
PORTARIA Nº 02/ 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infrafirmado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85; art. 4º, IV e art. 6º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil

pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO ser a educação direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurada, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o efetivo exercício da cidadania e sua qualificação profissional, nos termos do artigo 205, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos artigos 3º, 4º e 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a denúncia original narra a inassiduidade da aluna no ambiente escolar, bem como que esta persiste até os dias atuais.

CONSIDERANDO que, no Ofício de fl. 14-16, remetido pela Secretaria de Assistência Social, o qual relata a que RAISSA BEATRIZ MOREIRA ainda percebe benefício assistencial, mesmo não comparecendo mais as aulas, pois os documentos remetidos pela Secretaria de Educação, fls. 18-20, referentes aos meses de abril a setembro, informam sua assiduidade.

CONSIDERANDO que a denúncia foi encaminhada pela Escola ao Conselho Tutelar no início de outubro, informando as faltas constantes da aluna. Bem como, no Ofício de fl. 14-16, é relatado que em contato telefônico com a Direção da Escola, foi informado que a aluna continua sem frequência Escolar.

CONSIDERANDO que ainda existem avaliações/diligências para serem realizadas, que não permitem o impulsionamento do feito ou mesmo o ajuizamento de uma medida judicial;

CONSIDERANDO que expiraram os prazos da Notícia de Fato, inclusive, o de prorrogação.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório – PP, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público – RES-CSMP/PE n.º 001/2012, com o objetivo de garantir a RAISSA BEATRIZ MOREIRA os direitos básicos, principalmente, o da Educação. Bem como, apurar a veracidade dos documentos de fls. 18-20, pois confirmam a sua frequência escolar, mesmo com relatos de não comparecimento.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora desta Promotoria para funcionar como secretária escrevente.

DETERMINAR:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se à Escola Municipal Almirante Antônio Heráclito do Rêgo, para que informe desde quando a aluna, RAISSA BEATRIZ MOREIRA, não comparece às aulas, devendo remeter as fichas de frequência dela.
- 5) Após, tornem os autos conclusos, para avaliação de entrada de medida protetiva judicial, conforme preconiza o ECA, e/ou para avaliação do encaminhamento à autoridade policial sobre suposto crime do artigo 246, do CP, por parte dos genitores, e 299, do CP, quanto aos documentos de fls. 18-20.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Orobó-PE, 03 de dezembro de 2019.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Orobó

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 03/ 2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ-PE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP  
PORTARIA Nº 03/ 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infrascripto, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; art. 4º, IV e art. 6º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO ser o meio ambiente saudável direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurado.

CONSIDERANDO que a denúncia original narra suposta violação à norma ambiental;

CONSIDERANDO que, ainda não houve resposta ao Ofício 247/2019;

CONSIDERANDO que ainda existem avaliações/diligências para serem realizadas, que não permitem o impulsionamento do feito ou mesmo o ajuizamento de uma medida judicial;

CONSIDERANDO que expiraram os prazos da Notícia de Fato 2019/344597, inclusive, o de prorrogação.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório – PP, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público – RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar possíveis danos à população e ao meio ambiente pela suposta utilização de veneno nos logradouros públicos.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora desta Promotoria para funcionar como secretária escrevente.

DETERMINAR:

- 1) Autue-se o Procedimento Preparatório em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Aguarde-se a resposta ao Ofício 247/2019, uma vez que ainda no prazo.

Orobó-PE, 04 de dezembro de 2019.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Orobó

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº. 016/2019**

**Recife, 3 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Ibirajuba

PORTARIA Nº. 016/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirajuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a rejeição das contas do Governo do Prefeito de Ibirajuba, referente ao processo TC nº 16100091-5, do exercício financeiro de 2015, bem como aguarda resposta do Setor de Auditoria do TCE para adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I – Remeta-se em meio magnético cópia desta Portaria ao CAOP do Patrimônio Público;
- II - Encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;
- IV - Proceda-se aos assentamentos devidos nos registros desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça;

V- Aguarde-se a resposta do Setor de Auditoria do TCE. Findo o prazo, sem qualquer manifestação, oficie-se cobrando a resposta.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibirajuba, 03 de dezembro de 2019.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa  
Promotora de Justiça

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA  
Promotor de Justiça de Ibirajuba

**PORTARIA Nº PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO = Recife, 2 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE/PE  
Ref Notícia de Fato  
Autos Arquimedes 2019/232001

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1a Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, assegura às pessoas com deficiência, em seu artigo 19, "b", o acesso a serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, que garantam a sua plena inclusão e participação na comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que preconiza ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato (Autos Arquimedes 2019/232001) dando conta de suposta situação de vulnerabilidade da Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA SILVA;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal para a conclusão do procedimento da notícia de fato, instaurada em 25/07/2019;  
INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019,

alterada pela Res/CSMP 003/2019, o Procedimento Administrativo n.039/2019, com o objetivo de promover a inclusão da Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA SILVA na rede de assistência municipal, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I - a atuação deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II – expeça-se ofício ao CAPS REQUISITANDO a realização de atendimento psiquiátrico a Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA SILVA, com posterior emissão de laudo técnico;

III – expeça-se ofício ao CRAS REQUISITANDO a realização de visita domiciliar à Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA SILVA, com envio do respectivo relatório econômico-social, no prazo de 15 dias.

IV - após o prazo da alínea III, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

V - expeça-se NOTIFICAÇÃO à Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA SILVA, solicitando o comparecimento ao CAPS para realização de consulta constante do item II;

Designo como secretário deste procedimento o Técnico Valdeir Cavalcanti.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 02 de dezembro de 2019

Milena de Oliveira Santos

1a Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº PRORROGAÇÃO Nº 008/2019**

**Recife, 4 de dezembro de 2019**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 008/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº 005/2018, nesta Promotoria, instaurado para fomentar e acompanhar a discussão qualificada com os Órgãos Públicos competentes (Secretaria de Cultura Municipal, Estadual e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE) para que os mesmos indiquem os bens que efetivamente possuem valor histórico e promovam o devido processo de tombamento dos bens caso entendam necessário, o que até o presente momento não foi feito, conferindo desta forma a devida proteção ao Patrimônio Histórico desta urbe;

CONSIDERANDO os artigos 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão das investigações do presente Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- 1) Registre-se a portaria de prorrogação do Procedimento Administrativo no Sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;
- 3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- 4) Reitere-se o ofício nº 488/2018, oriundo da Secretaria de Cultura, Juventude e diversidade, deste Município, prazo de 15 (quinze) dias.
- 5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 6) Cumpram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 04 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº Procedimento Administrativo \_\_\_\_\_/2019 Recife, 17 de outubro de 2019**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Procedimento Administrativo \_\_\_\_\_/2019

Portaria nº. \_\_\_\_\_2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça subscrevente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Notícia de Fato instaurada para apurar denúncia de falta de saneamento adequado em domicílios da zona urbana de Santa Maria da Boa Vista;

CONSIDERANDO a natureza permanente da prestação do serviço e a necessidade de acompanhamento das ações implementadas pela Companhia de Saneamento de Pernambuco (COMPESA) e pelas autoridades municipais de saúde pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2010, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro no Sistema Arquimedes;
- 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) Oficie-se a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista para que, no prazo de 5 dias, informe a atual situação do saneamento básico do município.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de outubro de 2019

Igor de Oliveira Pacheco  
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO  
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.134/2019****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Irene Cardoso Sousa

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sérgio Tenório de França
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.135/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.136/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira

\*Recesso.

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes

\*Recesso.

**ANEXO I da Ata 43ª Sessão Ordinária CSMP – 27\_11\_19**

1	<p>ARQUIMEDES nº 2018/11.731  IC Nº 87/201818.021  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID Capital  CURADORIA: idoso  NOTICIANTE: Hospital Getúlio Vargas  OBJETO: suposta situação de vulnerabilidade do idoso Alberes Alves Pinheiro.</p> <p>EMENTA: IC. Idoso. Intervenção do MP. Posterior mudança de endereço da idosa para Camaragibe. Envio de cópias à PJ do novo endereço. Arquivamento. Homologação.</p>
2	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.373.508  IC Nº 173/2016  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital  CURADORIA: saúde  NOTICIANTE: anônimo.  OBJETO: diversas irregularidades no atendimento de pacientes e falta de medicamentos e suprimentos no Hospital da Restauração.  EMENTA: IC. Saúde. Diversas irregularidades no atendimento de pacientes e falta de medicamentos e suprimentos no Hospital da Restauração. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 3 anos. Instauração de IC para tratar de fatos mais recentes. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.</p>
3	<p>ARQUIMEDES nº 2018/245.688  IC nº 18/2019  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital  CURADORIA: Urbanismo  NOTICIANTE: Procuradoria Geral do Município de Recife  OBJETO: funcionamento de bares localizados na Rua Rio Amazonas, no bairro do IPSEP.  EMENTA: IC. Urbanismo. Funcionamento de bares localizados na Rua Rio Amazonas, no bairro do IPSEP. Fechamento do estabelecimento. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
4	<p>ARQUIMEDES nº 2019/57.581  PP Nº 44/2019  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes  CURADORIA: Patrimônio público  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.  OBJETO: prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.  EMENTA: IC. Patrimônio público. Prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. Informação inconsistente repassada pelo denunciante. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
5	<p>ARQUIMEDES nº 2018/246.951  IC nº 36/2019  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID Capital  CURADORIA: Urbanismo.  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.  OBJETO: acúmulo de lixo e entulho na esquina das Ruas Monsenhor Silva e Galvão Raposo, na Madalena.  EMENTA: IC. Urbanismo. Acúmulo de lixo e entulho na esquina das Ruas Monsenhor Silva e Galvão Raposo, na Madalena. Limpeza frequente pela EMLURB. Construção de muro de alinhamento pela proprietária. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
6	<p>ARQUIMEDES nº 2018/95.657  PP Nº 18.056  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID Capital  CURADORIA: idoso.  NOTICIANTE: Jorge França de Farias Júnior  OBJETO: situação de vulnerabilidade dos idosos Marcos Roberto de Farias, Maria de Fátima de Farias e Márcia Maria de Farias.  EMENTA: IC. Idoso. Situação de vulnerabilidade dos idosos Marcos Roberto de Farias, Maria de Fátima de Farias e Márcia Maria de Farias. Diligências. Informação do denunciante que não há vulnerabilidade, mas pleito preventivo. Improcedência da denúncia. Ausência de ilegalidades. Arquivamento.</p>

	Homologação.
7	ARQUIMEDES nº 2016/2.393.910 PP Nº 69/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboaão dos Guararapes CURADORIA: saúde NOTICIANTE: CRAS Cavaleiro. OBJETO: ausência de atendimento adequado ao paciente/criança R. I. S. pela Secretaria de Saúde de Jaboaão dos Guararapes. EMENTA: PP. Saúde. Ausência de atendimento adequado ao paciente/criança R. I. S. pela Secretaria de Saúde de Jaboaão dos Guararapes. Fatos denunciados não configurados. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
8	ARQUIMEDES nº 2017/2.564.947 IC Nº 9.231.022 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina CURADORIA: Idoso. NOTICIANTE: anônimo OBJETO: situação de vulnerabilidade de idoso Bartolomeu Rabelo de Oliveira pela conduta do neto. EMENTA: IC. Idoso. Suposto situação de vulnerabilidade de idoso Bartolomeu Rabelo de Oliveira pela conduta do neto. Saída do neto definitiva da residência. Arquivamento. Homologação.
9	ARQUIMEDES nº 2017/2.583.837 PP Nº 25/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Camaragibe CURADORIA: Consumidor. NOTICIANTE: Carlos Eduardo Batista de Souza. OBJETO: falta de iluminação pública dos postes situados na Rua Cristina Guedes, em Santa Mônica. EMENTA: IC. Consumidor. Falta de iluminação pública dos postes situados na Rua Cristina Guedes, em Santa Mônica. Contratação emergencial de empresa pela Prefeitura em andamento. Restabelecimento do serviço público, que estava deficiente. Arquivamento. Homologação.
10	ARQUIMEDES nº 2017/2.712.107 IC nº 114/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Camaragibe CURADORIA: meio ambiente. NOTICIANTE: Djair Carneiro Mesquita e outro. OBJETO: poluição sonora do Bar da Gruta, na praça de eventos da Vila da Fábrica. EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição sonora do Bar da Gruta, na praça de eventos da Vila da Fábrica. Operação conjunta da Vigilância Sanitária, guarda municipal e SEPLAMA. Denunciantes reportam resolução dos incômodos. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.
11	ARQUIMEDES nº 2018/72.632 IC Nº 26/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: Antônia da Silva Bormann. OBJETO: rescisão unilateral de plano de saúde da empresa Nortedrame Intermédica Saúde S.A. EMENTA: IC Consumidor. rescisão unilateral de plano de saúde da empresa Nortedrame Intermédica Saúde S.A. Equívoco no envio de mensagem pela empresa. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. Arquivamento. Homologação.
12	ARQUIMEDES nº 2017/2.546.711 IC nº 03/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho CURADORIA: Urbanismo NOTICIANTE: Moradores da Rua Boa Esperança, bairro Engenho Novo, no Cabo de Santo Agostinho. OBJETO: ausência de urbanização e calçamento na Rua Boa Esperança, bairro Engenho Novo. EMENTA: IC. Urbanismo. Ausência de urbanização e calçamento na Rua Boa Esperança, bairro Engenho Novo. Reserva do possível e limitação orçamentária. Discricionariedade do gestor na alocação do orçamento, que demonstra interesse de realizar obras públicas no futuro. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.
13	ARQUIMEDES nº 2017/2.683.619 IC Nº 67/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboaão dos Guararapes

	<p>CURADORIA: Direitos humanos  NOTICIANTE: Flávio Augusto de Freitas.  OBJETO: denúncia sobre homofobia, em 1995, pelos integrantes da Igreja Testemunha de Jeová, com submissão a “tratamento” para cura de homossexualidade.</p> <p>EMENTA: PP. Direitos humanos. Denúncia sobre homofobia, em 1995, pelos integrantes da Igreja Testemunha de Jeová, com submissão a “tratamento” para cura de homossexualidade. Fatos antigos e denunciante que reside a décadas no exterior. Comprovação de campanhas pelos órgãos públicos para esclarecimento sobre homossexualidade. Arquivamento. Homologação.</p>
14	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.344.882  IC Nº 26/2013  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital  CURADORIA: educação.  NOTICIANTE: Carlos Alberto Alves.  OBJETO: funcionamento irregular do Centro de Ensino Técnico Grau Científico, ante a ausência de autorização do Conselho Estadual de Educação e CREA/PE.</p> <p>EMENTA: IC. Educação. Funcionamento irregular do Centro de Ensino Técnico Grau Científico, ante a ausência de autorização do Conselho Estadual de Educação e CREA/PE. Posterior obtenção das autorizações faltantes. Regularização das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
15	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.087.091  IC Nº 04/2014  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Gravatá  CURADORIA: infância e juventude  NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Gravatá.  OBJETO: irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Gravatá.  EMENTA: PP. Irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Gravatá. Posterior saneamento das irregularidades pelo Poder Público. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
16	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.666.012  IC Nº 50/2017  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes  CURADORIA: idoso  NOTICIANTE: CREAS Prazeres  OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso José Zacarias da Silva.  EMENTA: IC. Idoso. Situação de vulnerabilidade do idoso José Zacarias da Silva. Ausência de omissão dos familiares. Idoso de temperamento agressivo. Óbito. Perda de objeto superveniente. Arquivamento. Homologação.</p>
17	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.688.606  IC Nº 6.143.334  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina  CURADORIA: Meio Ambiente  NOTICIANTE: IBAMA  OBJETO: caça ilegal de aves da fauna local (arribaça), sem autorização.  EMENTA: IC. Meio ambiente. Caça ilegal de aves da fauna local (arribaça), sem autorização. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Cumprimento integral. Arquivamento. Homologação.</p>
18	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.946.813  IC Nº 2015/1.946.813  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Joaquim Nabuco  CURADORIA: infância e juventude  NOTICIANTE: Conselho Tutelar de  OBJETO: situação de vulnerabilidade dos irmãos YVSS, KVSS, JRSS e SRSS.  EMENTA: IC. Infância e juventude. Situação de vulnerabilidade dos irmãos YVSS, KVSS, JRSS e SRSS. Adoção de medidas pelo Conselho Tutelar. Elisão da situação de vulnerabilidade. Oferta de denúncia por maus-tratos. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
19	<p>ARQUIMEDES nº 2018/75.676  PP Nº 31/2018  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru  CURADORIA: meio ambiente  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria</p>

	<p>OBJETO: poluição ambiental provocado pelo Bar Bafunga, no bairro do Riachão.</p> <p>EMENTA: PP. Meio ambiente. Poluição ambiental provocado pelo Bar Bafunga, no bairro do Riachão. Cumprimento da legislação aplicável. Ausência de indícios de ilegalidade. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação. Arquivamento. Homologação.</p>
20	<p>ARQUIMEDES nº 2018/4.828 IC Nº 02/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital CURADORIA: consumidor NOTICIANTE: José Ribamar Farias de Lima OBJETO: ausência de fornecimento de nota fiscal pela United Cinemas Internacional - UCI. EMENTA: IC. Consumidor. Ausência de fornecimento de nota fiscal pela United Cinemas Internacional - UCI. Esclarecimentos da Secretaria da Fazenda. Cumprimento da legislação tributária. Ausência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
21	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.541.926 IC Nº 07/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: Conselho Regional de Educação Física OBJETO: irregularidades no funcionamento da Academia Sem Nome, sem registro no CREF12. EMENTA: IC. Consumidor. Irregularidades no funcionamento da Academia Sem Nome, sem registro no CREF12. Retirada dos equipamentos de musculação do local em definitivo. Arquivamento. Homologação.</p>
22	<p>ARQUIMEDES nº 2018/110.460 PP Nº 01/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Tracunhaém CURADORIA: PPS NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: uso indevido de veículo locado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém em favor de bloco de carnaval "Bloco do Sport", no dia 4 de fevereiro de 2018. EMENTA: PP. Patrimônio público. Uso indevido de veículo locado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém em favor de bloco de carnaval "Bloco do Sport", no dia 4 de fevereiro de 2018. Ato que beneficiou todos os moradores da localidade, sem ônus para a Prefeitura. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
23	<p>ARQUIMEDES nº 2008/50.206 IC nº 4.224.395 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina CURADORIA: meio ambiente NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: poluição ambiental provocada pela Torneadora São Francisco – mecânica Bahia. EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição ambiental provocada pela Torneadora São Francisco – mecânica Bahia. Procedência da representação. Vistoria in loco. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
24	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.664.380 IC Nº 106/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Conselho Local do Hospital Barão de Lucena OBJETO: ausência de aprovação das alterações regimentais interno do Noticiante pelo Conselho Estadual de Saúde. EMENTA: IC. Saúde. Ausência de aprovação das alterações regimentais interno do Noticiante pelo Conselho Estadual de Saúde. Desnecessidade de aprovação. Autonomia do Conselho Local do Hospital Barão de Lucena. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
25	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.653.316 IC Nº 0029/17-16 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID CAPITAL CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: irregularidades sanitárias em comércio informal de venda de coco seco no Mercado de Afogados. EMENTA: IC. Consumidor. Irregularidades sanitárias em comércio informal de venda de coco seco no Mercado de Afogados. Procedência da denúncia. Posterior encerramento das atividades do comerciante.</p>

	Arquivamento. Homologação.
26	ARQUIMEDES nº 2017/2.563.726 IC Nº 05/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital CURADORIA: urbanismo NOTICIANTE: Dilze Maria Dias Nogueira Cavalcanti. OBJETO: irregularidades no funcionamento do espaço “Nas Ubaias Food Park”, em Casa Forte. EMENTA: IC. Urbanismo. Irregularidades no funcionamento do espaço “Nas Ubaias Food Park”, em Casa Forte. Autuação pela Prefeitura Municipal de Recife. Saneamento posterior das ilegalidades. Obtenção de licença. Arquivamento. Homologação.
27	ARQUIMEDES nº 2014/1.516.459 IC nº 22/2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJ CID Capital CURADORIA: educação NOTICIANTE: Maria do Carmo de Oliveira Alves OBJETO: atuação deficiente pelo Colégio Damas da Instrução Cristão para prevenção de prática de bullying escolar e cumprimento da Lei nº 13.995/2009. EMENTA: IC. Educação. Atuação deficiente pelo Colégio Damas da Instrução Cristão para prevenção de prática de bullying escolar e cumprimento da Lei nº 13.995/2009. Procedência da denúncia. Mudança nas práticas internas do Colégio, passando a atender integralmente à legislação aplicável. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.
28	ARQUIMEDES nº 2017/2.755.104 IC Nº 31/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJ CID Capital CURADORIA: consumidor NOTICIANTE: Eliel Torres da Silva Júnior OBJETO: cobrança imediata de reajuste em conta de energia elétrica, sem respeitar o mês de medição. EMENTA: IC. Cobrança imediata de reajuste em conta de energia elétrica, sem respeitar o mês de medição. Diligências junto à ANEEL. Acatamento das justificativas. Ausência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.
29	ARQUIMEDES nº 2006/24.305 IC nº 57/2005 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: Marcos José Gonçalves da Silva e outros. OBJETO: esgoto estourado, água suja e lama na Rua Canal da Globo, Ouro Preto, em Olinda. EMENTA: IC. MEIO AMBIENTE. Esgoto estourado, água suja e lama na Rua Canal da Globo, Ouro Preto, em Olinda. Fatos antigos. Problema crônico da região metropolitana de Recife. Reserva do possível e limitação orçamentária. Instauração de PA para acompanhamento. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.
30	ARQUIMEDES nº 2015/1.910.419 IC Nº 31/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho CURADORIA: Patrimônio público e social NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: nepotismo na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 2015. EMENTA: IC. Patrimônio público. Nepotismo na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 2015. Ausência de ilegalidades. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
31	ARQUIMEDES nº 2017/1.859.178 PP Nº 43/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJ CID Capital CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: recebimento ilegal de vencimentos acima do teto remuneratório por assessores jurídicos da Câmara Municipal de Recife. EMENTA: PP. Patrimônio público. recebimento ilegal de vencimentos acima do teto remuneratório por assessores jurídicos da Câmara Municipal de Recife. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
32	ARQUIMEDES nº 2013/1.087.091 IC Nº 04/2014

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Gravatá  CURADORIA: infância e juventude  NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Gravatá  OBJETO: irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Gravatá.  EMENTA: PP. Irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Gravatá. Posterior saneamento das irregularidades pelo Poder Público. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
33	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.474.688  IC Nº 23/2014  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital  CURADORIA: infância e juventude  NOTICIANTE: Conselho Tutelar RPA 05  OBJETO: irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Casa de Acolhimento do Cordeiro, pertencente ao Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife - IASC.  EMENTA: PP. Irregularidades na estrutura física e condições de funcionamento do Casa de Acolhimento do Cordeiro, pertencente ao Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife - IASC. Posterior saneamento das irregularidades pelo Instituto. Mudança de imóvel. Acompanhamento constante do órgão de execução por força de relatório do CNMP. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
34	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.821.054  IC Nº 02/2016  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ CID Capital  CURADORIA: infância e juventude  NOTICIANTE: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA.  OBJETO: irregularidades e falhas de controle nas prestações de contas de 2013 dos convênios celebrados pelo Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.  EMENTA: PP. Irregularidades e falhas de controle nas prestações de contas de 2013 dos convênios celebrados pelo Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Instauração de tomada de contas especial. Melhorias no sistema de controle com mudança legislativa federal em 2014 e 2015. Novos instrumentos de controle eletrônicos com E-FISCO. Melhorias na transparência e fiscalização dos recursos aplicados. Arquivamento. Homologação.</p>
35	<p>ARQUIMEDES nº 2012/608.373  IC Nº 8.018/2008  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 8ª PJ CID Capital  CURADORIA: Direitos humanos  NOTICIANTE: Movimento gay leões do norte  OBJETO: violência contra o segmento LGBT em Pernambuco.  EMENTA: IC. Direitos humanos. Violência contra o segmento LGBT em Pernambuco. Realização de diversos eventos, audiências, expedição de recomendações e outras diligências. Alteração do quadro fático. Instauração de PA para acompanhamento da política pública. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.</p>
36	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.218.345  IC Nº 16/2014  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID João Alfredo  CURADORIA: Patrimônio público e social  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.  OBJETO: recebimento de vencimentos sem trabalhar pela professora Severina Adriana das Mercês.  EMENTA: IC. Patrimônio público. Recebimento de vencimentos sem trabalhar pela professora Severina Adriana das Mercês. Licença gestante e depois sem vencimentos. Ausência de ilegalidades. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
37	<p>ARQUIMEDES nº 2012/678.891  IC Nº 31/2014  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital  CURADORIA: saúde  NOTICIANTE: Divisão de nutrição do Hospital Universitário Oswaldo Cruz  OBJETO: irregularidades no funcionamento do setor de nutrição do HUOC.  EMENTA: IC. Irregularidades no funcionamento do setor de nutrição do HUOC. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Mudança fática ao longo de 7 anos. Instauração de PA para acompanhamento das irregularidades ainda pendentes. Arquivamento. Homologação.</p>
38	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.405.260  IC Nº 30/2016</p>



	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Igarassu CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Bruno Alves Cipriano. OBJETO: irregularidades no tratamento involuntário de viciados na Clínica Nova Aliança, em Igarassu. EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no tratamento involuntário de viciados na Clínica Nova Aliança. Fechamento da clínica. Arquivamento. Homologação.</p>
39	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.098.722 IC Nº 119/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Igarassu CURADORIA: infância e juventude NOTICIANTE: Gílson Inácio de Arruda OBJETO: pedido de redução de carga horária de aluno, pelo fato de o pai ter doença de pele. EMENTA: IC. Infância e juventude. Pedido de redução de carga horária de aluno, pelo fato de o pai ter doença de pele. Fatos antigos. Aluno que atualmente conta com 15 anos e volta da escola sozinho. Arquivamento. Homologação.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2019/2021

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 012/2019**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

COMARCA	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
RECIFE	21/01/2020	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE	21/01/2020	62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	21/01/2020	45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	23/01/2020	CAOP SAÚDE	14h às 17h
RECIFE	23/01/2020	CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	14h às 17h
RECIFE	23/01/2020	CAOP CONSUMIDOR	14h às 17h
SALGUEIRO	28/01/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 12h
SALGUEIRO	28/01/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 12h
SALGUEIRO	28/01/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h
SERRITA/CEDRO	29/01/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 11h
PARNAMIRIM	29/01/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h
TERRA NOVA	30/01/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 11h
VERDEJANTE	30/01/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 21 de janeiro 2020, na sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, nº 224, 2º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;
- no dia 23 de janeiro 2020, nos CAOPs, localizados no Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visc. de Suassuna, 99 Boa Vista – Recife - PE;
- e, ainda, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2020, nas sedes das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
GESTÃO 2019/2021

de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
Corregedor-Geral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.19	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.19	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Ana Paula Vargas de Alcântara

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.19	Terça	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Bandeira de Almeida Paulo André de Sousa Teixeira

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
24.12.19	Terça	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Marcela Cavalcanti da Costa L. Ferreira